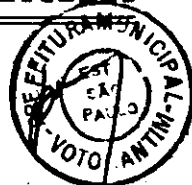




Prefeitura Municipal de Votorantim

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 5/67

(Dispõe sôbre reajuste contratual (Lei 52 de 31/1/1966) referente ao Plano Diretor e dá outras providên-
cias).

A Câmara Municipal de Votorantim, aprova e eu Pedro Augusto Rangel Prefeito do Município de Votorantim, promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reajustar - em 30% (trinta por cento) o preço da elaboração do Plano Diretor desta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, - correrão por conta das verbas consignadas em Orçamen-
to.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 13 de Janeiro de 1967 - III - Ano da Emancipação.

Pedro Augusto Rangel

PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal